PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 158/87

Súmula: REAJUSTA EM 60% (SESSENTA POR CENTO), OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.. Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustado em 60% (sessenta por cento) sobre os valores de Junho de 1.987, os salários dos Servidores da Câmara Municipal de Alta Floresta - MT.

Artigo 2º - Este reajuste será retroativo e distribuído da seguinte forma:

- 20% (vinte por cento) referente ao mês de Julho;
- 20% (vinte por cento) referente ao mês de Agosto;
- 20% (vinte por cento) referente ao mês de Setembro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.
Em, 11 de Setembro de 1.987.

EDSON SANTOS
Prefeito Municipal